



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1404/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em Curitiba – Pr, a área ideal de 3.081,55 m², situada nesta cidade à Rua 23 de Abril, dentro da área maior de 15.903 m², com as demais características, medidas e confrontações constantes da Transcrição 7.184 do SR desta Comarca, levada a efeito no livro 3K às fls.29, anexa à área anteriormente cedida ao beneficiário.

Artigo 2º - Referido imóvel é destinado à ampliação das instalações do Colégio Estadual Jorge Queiroz Neto e deverá em tempo oportuno ser demarcado e dividido na forma da Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de outubro de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal